



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

**PROCESSO Nº 105/2024**

**EDITAL Nº 68/2024**

ENDEREÇO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço **VALOR GLOBAL.**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 05 de junho de 2024 às 17h00min.

**FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 25 de junho de 2024 às 09h00min.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de junho de 2024 às 10h00min.

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sediada na Rua Dom Duarte Leopoldo; nº 83; Centro; no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP; cep. 12.955-000; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

***FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS***

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 175, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGOEIRA: ELAINE AP. L. PETRI

EMAIL: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1021.

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.786.244,94** (um milhão setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **BLL Compras** (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços dos lotes.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora mencionados neste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

É de responsabilidade de a PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)) ou ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto; previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

**2.5.1.** As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá participar de todos os itens estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**2.5.2.** O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909.

**2.5.2.1.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**2.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação e participação dos itens, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

**2.7.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.12.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.15.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.7.17.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.7.18.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.7.19.** Seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**2.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

**3.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.1.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**3.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação e participação dos lotes, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.8.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.8.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.8.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.8.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.8.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.8.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 ou 5.8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**5.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário;

**6.1.1.1.** Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50.

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do bem.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.



**6.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**6.4.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.4.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na modalidade sistema aberto. O encerramento da disputa poderá ocorrer pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).**
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor valor **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**8.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**8.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquela que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.11.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.14.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**8.15.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.16.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.17.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); conforme [§4º do art. 91, da Lei nº 14.133/2021](#).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.8.6 deste edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**9.8.1.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.10.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

**9.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**10.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**10.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema da plataforma BLL, em formato digital, no prazo antecedente o horário do certame conforma indicado no preâmbulo deste Edital.

**10.10.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**10.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

**10.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**10.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.17.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.17.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.17.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**10.17.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.17.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.17.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.17.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.19.** Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 11 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 11.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 11 deste Edital;

d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**10.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.22.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**11.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “11.1.1.2.”, deste subitem;

**11.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); [ART. 68; I da lei 14.133/2021](#)

**11.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; [ART. 68; II da lei 14.133/2021](#)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**11.2.3.** Provas de regularidade, em plena validade, para com:

**11.2.3.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:[ART. 68; III da lei 14.133/2021](#)

**11.2.3.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

**11.2.3.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**11.2.3.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

**11.2.4.** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;[ART. 68; IV da lei 14.133/2021](#)

**11.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).[ART. 68; V da lei 14.133/2021](#)

**11.2.6.** o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).[ART. 68; VI da lei 14.133/2021](#)

**11.2.7.** As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;[ART. 69; II da lei 14.133/2021](#)

**11.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**11.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1.** A Habilitação Técnica dos proponentes deve obedecer ao quanto disposto a seguir, devendo a vencedora do certame apresentar a (s) documentação(es) ser(em) apresentada (s) em original ou cópia autenticada, para fins avaliação da capacidade gerencial por demonstração de experiência dos serviços objeto constante no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

**11.4.2.** Registro ou inscrição do Responsável Técnico, no respectivo Conselho de Classe Regional.

**11.4.3.** Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;

**11.4.4.** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto descrito no Termo de Referência. (ANEXO I - EDITAL).

**11.4.5.** Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da proponente na gestão de Serviços de Apoio Diagnóstico em Laboratório Clínico.

**11.4.6.** Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

**11.4.7.** Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da proponente.

**11.4.8.** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**11.4.9.** Os exames caracterizados como urgência/emergência são aqueles realizados após o horário normal do expediente do Laboratório de Patologia Clínica e, aos sábados, domingos e feriados;

**11.4.10.** Os exames de patologia clínica serão solicitados pela Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

**11.4.11.** O licitante vencedor deverá comprovar a instalação de Laboratório de Análises Clínicas que atenda as normas da vigilância sanitária e capacidade técnica e operacional para a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

realização do serviço contratado, dentro das especificações contidas neste edital, no intuito de propiciar uma maior participação e o não direcionamento de acordo com a legislação, **fica concedido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a instalação** dentro do preconizado pelas Autoridades Sanitárias municipais, de Laboratório e de Análises Clínicas e/ou Posto de Coleta no Município e dentro das especificações contidas no edital, porém até a instalação definitiva do Laboratório ou Posto de coleta no Município o vencedor do certame deverá propiciar local adequado para coleta e recebimento do material biológico (às suas próprias expensas), bem como condições mínimas de acesso e espera para portadores de necessidades especiais e idosos. A não liberação de Alvará Sanitário para a empresa vencedora pela Autoridade Sanitária Municipal por qualquer razão dentro do prazo de 30 (trinta) dias caracterizará descumprimento das especificações contidas neste edital, conferindo o direito à Municipalidade de rescisão contratual. O transporte do material biológico da Unidade de Saúde até o Laboratório ou posto de coleta ocorrerá por conta do vencedor do certame.

**11.4.12.** A fiscalização da Prefeitura não eximirá a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos na execução do objeto licitado;

**11.4.13.** Em suas instalações o Laboratório de Análises e ou Posto de Coleta deverá obrigatoriamente propiciar a locomoção de idosos, portadores de necessidades especiais, através de rampas, ou seja, não poderá possuir escadas, dentro desta mesma ideia de inclusão social, deverá possuir sanitários adaptados para idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

**11.4.14.** Declaração expressa da proponente da relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a realização dos exames contratados, com informação de marca e fabricante;

**11.4.15.** Declaração que se compromete a instalar sistema de gerenciamento laboratorial, em atendimento aos requisitos deste Contrato;

**11.4.16.** Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, sem ressalvas e restrições;

**11.4.17.** Declaração de Ciência do Termo de Referência.

### **11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**11.5.1.** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**11.5.2.** Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme **Anexo III** deste Edital.

**11.5.3.** Para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, conforme **Anexo III** deste Edital.

**11.5.4.** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

### **11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.6.1.1.** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**11.6.1.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.6.2.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 11.1 deste edital.

**11.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.6.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

### **13. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**13.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **14. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

**14.1.1.** Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**14.1.2.** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

**14.1.3.** Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**14.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.

### 15.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.2. A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.

15.2.1. Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Os objetos desta licitação será autorizada pela **Secretária requisitante**, através da ordem de serviço.

15.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

15.4. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.5. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos produtos, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

15.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.7. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

15.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**15.7.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**15.7.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.7.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**15.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

**15.9.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### **15.10. DO(S) PAGAMENTO(S) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**15.10.1.** O pagamento pelos serviços será MENSAL, até 30 (trinta) dias após a realização dos exames; realizados em cada mês da prestação dos serviços e deverá a CONTRATADA:

**15.10.1.1.** Apresentar, a CONTRATANTE, em cada processo de pagamento, um Relatório sobre os serviços prestados. Este relatório deverá ser encaminhado a Diretor da Saúde Municipal contemplando as seguintes informações:

- a) Cópia da solicitação médica;
- b) Dados do paciente: Nome, CPF, Data de Nascimento;
- c) Exames realizados e seus respectivos quantitativos;
- d) Data do procedimento de coleta da amostra;

**15.11.** A CONTRATADA deverá apresentar ainda uma Memória de Cálculo, com o resumo dos quantitativos de cada exame realizado e seus respectivos valores, por unidade de saúde. O valor total corresponderá àquele apresentado na Nota fiscal.

**15.12.** O Relatório sobre os serviços prestados e a Memória de Cálculo devem estar devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

**15.13.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, bem como, ausência dos documentos constantes nos itens anteriores;



**15.14. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

**15.14.1.** A análise da produção apresentada pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência.

**15.14.2.** A Avaliação do Controle de Qualidade será realizada pelo fiscal do Contrato, e a qualquer tempo também pela CONTRATANTE.

**15.14.3.** A produção mensal dentro do limite físico-financeiro pré-estabelecido deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço (competência anterior), contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês.

**15.14.4.** O teto máximo estabelecido em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal deverá estar em conformidade com a previsão constante neste Termo de Referência. Caso a produção apresentada atinja o limite físico-financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE, como também ao fiscal do Contrato, pleiteando a autorização para continuidade do atendimento e posteriormente, deverá promover junto aos mesmos, a apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1.** A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite nos termos da legislação vigente. (arts 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021).

**16.2.** O preço proposto será fixo e reajustável pelo IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

**17.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**17.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**17.4.** Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 92, inciso V e XIV da Lei Federal nº 14.133/21).

**17.5.** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**17.5.1.** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**17.6.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 17.4 e 17.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**17.7.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00.10.302.0008-2.028.

### 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

**18.1.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine O CONTRATO cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**18.2.** A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada à adjudicatária para celebração do CONTRATO.

**18.3.** Constitui condição para a assinatura do CONTRATO:

**18.3.1.** Somente no caso de **empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**18.3.2.** Somente no caso de **empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**18.4.** Serão formalizadas tantas contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**18.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

### **19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3.** não celebrar O CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**19.1.5.** fraudar a licitação

**19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.2.7. as peculiaridades do caso concreto

19.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.3.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**19.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**19.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**19.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **20. ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail. [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br), pelo site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) aba cidadão, bom jesus digital; por petição dirigida ou protocolada no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões, localizado no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**21.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**21.14.** A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

**21.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista- Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**21.16.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Termo de Adesão – BLL;

Anexo VI - Anexo Sistema Pregão Eletrônico;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Custo pela utilização do sistema;

Anexo IX -declaração de documentos à disposição do tce-sp .

Anexo X - declaração de idoneidade

**21.17.** A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 1.4133/03 e suas posteriores alterações.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de junho de 2024.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

**PROCESSO Nº 105/2024**

**EDITAL Nº 68/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.786.244,94** (um milhão setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

## **1.0 INTRODUÇÃO**

Visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta, transporte do material biológico, adequação do espaço físico a ser utilizado pelo serviço conforme a necessidade que demanda os equipamentos específicos de acordo com suas características e serviços demandados, deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação eletrônica do laudo impressa, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológicos.

A CONTRATADA deverá observar as normas INMETRO NIT - DICLA - 083 (Norma Técnica da Divisão de Credenciamento de Laboratórios e Provedores de Ensaios de Proficiência), RDC 302/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada, que dispõe sobre o Regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos) e RDC 306/2004 (Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.)



## 2.0 DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS,** ANEXO I, a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência.

## 3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto que se pretende contratar trata-se efetivamente de serviço comum, uma vez que será possível definir de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade para sua identificação, razão pela qual se adotará o processo de licitação.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pela realização dos **SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** que integra o escopo deste Termo de Referência, para usuários atendidos ambulatorialmente ou em regime de internação hospitalar, inclusive as demandas das unidades básicas de saúde, em regime de rotina laboratorial ou de urgência nas 24 horas.

3.3 São inerentes à plena execução dos serviços de laboratório de análises clínicas e coleta dos exames laboratoriais as seguintes etapas: coleta, armazenamento, transporte, análise de material biológico, elaboração de laudo e entrega dos resultados.

3.4 Todas as etapas de exame desde a coleta, análise e elaboração de laudos deverão ser realizadas em laboratório localizado dentro do município de Bom Jesus dos Perdões - SP

3.5 Integram o escopo deste Termo de Referência exames bioquímicos, hematológicos e de hemostasia, sorológicos e imunológicos, colprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, exames em líquidos biológicos, genéticos, imuno-hematológicos e testes rápidos.

3.6 A **CONTRATADA** deverá estar apta a realizar todos os procedimentos integrantes das respectivas



formas de organização, mesmo que não estejam contemplados na estimativa da unidade.

**3.7** A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de Sistema Informatizado de Gerenciamento Laboratorial.

#### **4.0 REQUISITOS E DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados para atender as necessidades dos usuários da Rede de Saúde Pública Municipal, dentro das Normas e Legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, obedecendo ao detalhamento constante neste Termo de Referência.

##### **4.1 Da coleta, transporte e devolução de resultado.**

4.1.1 Os procedimentos podem ser realizados nas modalidades ambulatorial, internação hospitalar e de urgência / emergência.

4.1.2 A CONTRATADA deverá realizar coleta de material em sua sede ou filial dentro do município , utilizando seu profissional em número suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos dos exames solicitados pela rede ambulatorial;

4.1.3 Os resultados dos exames ambulatoriais deverão ser entregues em até 7 dias;

4.1.4 A **coleta** dos exames de rotina realizada pela Contratada no Pronto Atendimento e ou internação deverá ser realizada no máximo em 02 (duas) horas após a solicitação prescrita em prontuário e/ou formulário específico;

4.1.5 A coleta dos procedimentos de urgência e/ou emergência no Pronto Atendimento e ou internação deverá ser realizada pela Contratada até 30 minutos após a solicitação;

4.1.6 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

4.1.7 A coleta do material deverá ser realizada pela CONTRATANTE após as 17 horas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro-cortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

4.1.8 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar a Unidade requisitante os **resultados** dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência e urgência, em até no máximo 01 (um) dia, para os exames de rotina;

4.1.9 A formalização imediata da comunicação a **CONTRATANTE**, quando houver necessidade de maior prazo para a execução dos serviços, justificando e propondo novo prazo será feito pela **CONTRATADA**, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal de Contrato;

4.1.10 Esse prazo se inicia no ato da coleta pela **CONTRATADA**, que deverá registrar o horário da coleta em prontuário, observando os prazos dispostos no escopo deste TR.

4.1.11 A **CONTRATADA** será responsável de forma ininterrupta pela realização dos serviços contratados;

4.1.12 A **CONTRATADA** fornecerá todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto deste Contrato;

4.1.13 A **CONTRATADA** se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da **CONTRATANTE** em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega dos resultados;

4.1.14 A **CONTRATADA** deverá adotar as metodologias preconizadas pelo Ministério da Saúde, no processamento das análises laboratoriais para o diagnóstico das Doenças de Notificação Compulsória (DNC) e Portarias Estadual (nº. 1072 de 21 de junho de 2007);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 4.1.15 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos fora dos limites da normalidade;
- 4.1.16 A **CONTRATADA** se obriga a informar ao Diretor da Unidade os nomes e telefones dos supervisores do laboratório.
- 4.1.17 Os laudos produzidos pelo Laboratório da **CONTRATADA** serão encaminhados por meio eletrônico;
- 4.1.18 A impressão desses laudos deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**. Em caso de pane do sistema informatizado, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega dos resultados, através de veículos, no prazo discriminado no corpo deste TR;
- 4.1.19 A **CONTRATADA** deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, em caso de necessidade de transporte das amostras para laboratório da **CONTRATADA**;
- 4.1.20 Todo material técnico de consumo necessário a coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da **ANVISA de acordo com a lei vigente**.
- 4.1.21 .A fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta de material biológico, a **CONTRATADA** deverá realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais de coleta;

### **4.2 Do material de consumo**

- 4.2.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar para realização dos exames, somente material de consumo descartável e de boa qualidade;



## 5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 Da Biossegurança

5.1.1 A **CONTRATADA** deverá gerenciar internamente os Resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação de Resíduos de Serviços de Saúde (RESOLUÇÃO RDC ANVISA No. 306/04 1 Resolução CONAMA 358/05);

5.1.2 A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto na RDC 302, de 13 de outubro de 2005, no seu Anexo Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, deve manter atualizados e disponibilizar a todos os funcionários, no laboratório e no posto de coleta laboratorial, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) procedimentos em caso de acidentes;
- d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.

O Responsável Técnico pelo laboratório clínico e pelo posto de coleta laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis. Ressalta-se que cabe ao gerador de resíduos de serviços de saúde o seu gerenciamento e custeio do seu destino.

### 5.2 Do equipamento de informática e administrativo

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Sistema Informatizado de Gerenciamento laboratorial, com rastreabilidade total. O sistema viabilizará e garantirá que os exames estejam disponíveis para as equipes médicas, permitindo um diagnóstico mais rápido e possibilitando a continuidade do histórico de exames laboratoriais dos pacientes, uma vez que tais diagnósticos estarão disponíveis no prontuário para os profissionais da instituição contemplada;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de toda a infraestrutura de informática ("*hardware*", "*software*", *rede lógica e acesso à Internet*) na unidade para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços em quantidade a ser definida, conforme a demanda;

5.2.3 A **CONTRATADA** é obrigada a dar suporte técnico em informática na unidade, a fim de que não haja interrupção nos serviços;

5.2.4 A **CONTRATADA** deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;

5.2.5 A **CONTRATADA** deverá possuir características específicas no sistema desde a admissão até a emissão dos laudos informatizados.

5.2.6 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial, na unidade onde estiver instalada e onde possuir equipamentos de Hardware e sistema de conexão;

5.2.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;

5.2.8 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos, aferição se necessária, com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados;

### 5.3 Dos recursos humanos

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de responsável técnico (podendo ser: Médico Patologista, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico), devidamente registrados no Conselho Regional correspondente no Estado de São Paulo;

5.3.2 Caberá a **CONTRATADA** manter o serviço de 24horas com o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital e seus anexos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.3.3 Caberá a **CONTRATADA** manter o contingente laborativo na quantidade necessária, respeitando as Legislações vigentes, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco a segurança operacional de qualquer profissional - Lei de Segurança e Medicina do Trabalho e Norma Regulamentadora (NR 32) dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Contratos;

5.3.3.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços do objeto do Contrato:

5.3.4 Toda equipe técnica será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** incluindo a capacitação da mesma;

5.3.5 Não se formará qualquer relação jurídica entre os empregados da **CONTRATADA** e a tomadora dos serviços;

5.3.6 A **CONTRATADA** deverá manter registrado o treinamento e capacitação de seus funcionários, compatível com as áreas de interesse;

5.3.7 A **CONTRATADA** deverá preparar rigorosamente os seus empregados sobre Noções Básicas Relativas a Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, no tocante aos serviços a serem prestados e promover treinamento e educação permanente;

5.3.8 O pessoal técnico da **CONTRATADA** deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal (crachá) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando a atividade exigir;

5.3.9 Caberá a **CONTRATADA** fornecer, a seus funcionários, crachás de identificação, a serem fixados no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, bem como mantê-los, quando em horário de trabalho na unidade, devidamente identificados;

5.3.10 A **CONTRATADA** deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da Unidade ou por falta eventual, quantos forem necessários;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.3.11 A **CONTRATADA** não poderá manter em seu quadro funcional pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade;

### 5.4 Das normas e rotinas

5.4.1 A **CONTRATADA** deverá completar todo o processo de instalação e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a partir da assinatura deste Contrato;

5.4.2 A **CONTRATADA** será a única responsável direta pela execução do objeto, fazendo-o por meio de seus próprios empregados, sob os quais exerce a prerrogativa de dirigir, com o ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

5.4.3 A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a apresentação imediata dos documentos listados a seguir, referentes aos empregados utilizados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços na sua unidade:

- a) Contrato de Trabalho de seus empregados;
- b) Registro da carteira de trabalho de empregados;
- c) Folha de Frequência;
- d) Regulamento interno (quando houver);
- e) Convenção, acordo ou sentença normativa;
- f) Certificado de regularidade do FGTS;
- g) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;
- h) Certidão negativa de débitos previdenciários (CND);
- i) Documentos pertinentes a contribuição previdenciária;
- l) Documentos pertinentes a segurança e saúde do trabalho;
- m) Comunicado de acidente do trabalho (CAT), entre outros;

5.4.4 A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidas com os equipamentos similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.4.5 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado, por seus funcionários, dos utensílios, materiais e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**;

5.4.6 Nas situações especificadas no item anterior a **CONTRATADA** estará obrigada a ressarcir os prejuízos causados;

5.4.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

5.4.8 A **CONTRATADA** deverá instruir os seus profissionais quanto a prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

5.4.9 A **CONTRATADA** e seus subordinados deverão atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.4.10 A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso a documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentada;

5.4.11 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como, pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a contratante;

5.4.12 À **CONTRATADA** serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra medida ou sanção, cabível a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

5.4.13 **A CONTRATADA** preservará a **CONTRATANTE**, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

5.4.13.1. **A CONTRATADA** não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.4.14 Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05;

5.4.14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.4.15 **A CONTRATADA** arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro (os) benefício (os) de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento de ISS e do GFIP (FGTS e INSS), referente a ficha de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;

5.4.16 **A CONTRATADA** assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.4.17 **A CONTRATADA** deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;

5.4.18 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, licenças, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.4.19 A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

5.4.20 A **CONTRATADA** deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da **CONTRATANTE**, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase legislação tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho;

5.4.21 A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

5.4.22 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços contratados;

5.4.23 A **CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada;

5.4.24 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam as determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

5.4.25 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;

5.4.26 A **CONTRATADA** independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 5.4.27 Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;
- 5.4.28 A **CONTRATADA** deverá ter recursos humanos de reserva e materiais com estoque estratégico para suprimento imediato, a fim de que o serviço não sofra descontinuidade;
- 5.4.29 Garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha a data e horário;
- 5.4.30 Garantir que o registro da entrega de resultados possua data e horário de coleta de fácil identificação;
- 5.4.31 Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados fora dos limites de normalidade;
- 5.4.32 Informar aos Diretores da Unidade os nomes e telefones dos Supervisores dos laboratórios;
- 5.4.33 Disponibilizar o sistema de informática à **CONTRATANTE**, permitindo àqueles setores o acompanhamento gerencial: tempo de demora na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores dos hospitais, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições, exames, quantitativo de exames solicitados, entre outros;
- 5.4.34 Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;
- 5.4.35 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e auditores designados pela **CONTRATANTE**;
- 5.4.36 Reparar danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, estando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 5.4.37 Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;
- 5.4.38 Informar à Unidade da **CONTRATANTE**, por escrito, durante a vigência do Contrato, a escala dos funcionários que realizarão os exames durante o período noturno, finais de semana e feriados;
- 5.4.38.1. Caberá a **CONTRATADA** manter rigoroso controle de frequência e pontualidade de seus profissionais na prestação dos serviços, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;
- 5.4.39 A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensáveis à execução das atividades;
- 5.4.40 A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se sob nenhuma hipótese de profissionais da **CONTRATANTE** na realização de serviços técnicos e administrativos constantes neste Edital;
- 5.4.41 A **CONTRATANTE** não deverá permitir cessão de mão de obra (serviços) nos serviços tratados neste Edital;
- 5.4.42 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência ao item acima, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;
- 5.4.43 A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os documentos relativos às suas obrigações trabalhistas dos seus empregados na execução deste Contrato;
- 5.4.44 A **CONTRATANTE** exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatíveis com os serviços a serem prestados, e com as diretrizes humanísticas institucionais, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus decorrente;



## 6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** observará durante a vigência do Contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 A **CONTRATANTE** deverá assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

6.3 A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados;

6.4 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação no período de 30 dias após realização dos serviços;

6.5 Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanta na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados.

6.5.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o cumprimento da Portaria Estadual nº. 1.072 de 21 de junho de 2007 sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC);

6.6 Informar à **CONTRATADA**, nomes e telefones dos supervisores, bem como o Fiscal de Contrato, Diretor Técnico / Diretor Médico da Unidade;

6.7 Designar Supervisores, Técnicos de Nível Superior com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela **CONTRATADA**, definidas por itens a seguir: MARIA GORETI PINAFFI HEGER e Fiscal Delson Luis Esteves Sanches.

a) Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos, de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- b) Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;
- c) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, CPF, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;
- d) Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha data e horário da coleta de fácil identificação, e da entrega no laboratório;
- e) Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste Contrato;
- f) Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da Portaria Estadual nº. 1.072 de 21 de junho de 2007 sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC), devendo enviar o registro de doenças de notificação obrigatória para o núcleo de epidemiologia da unidade;
- g) Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas pela CONTRATADA;
- h) Garantir que quando o paciente estiver com pendência de amostra essa informação seja repassada ao laboratório;

### 7.0 DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa e respectivo Fiscal de Contrato designado por esta, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato e que se necessário, e a qualquer momento poderão solicitar material coletado para comprovação de resultado do exame;

7.2 A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades;

7.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir o estabelecido na RDC 302/05 que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos, da Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA);



**7.4** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação do todo ou em parte dos exames contratados.

**7.5. A CONTRATADA** deverá utilizar em todas as metodologias executadas na Unidade, controles de qualidade interno e externo e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da Unidade e pessoal autorizado pela **CONTRATANTE**;

## **8.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Habilitação Técnica dos proponentes deve obedecer ao quanto disposto a seguir, devendo a vencedora do certame apresentar a (s) documentação(es) ser(em) apresentada (s) em original ou cópia autenticada, para fins avaliação da capacidade gerencial por demonstração de experiência dos serviços objeto constante no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

**8.2.** Registro ou inscrição do Responsável Técnico, no respectivo Conselho de Classe Regional.

**8.3.** Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;

**8.4.** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto descrito no Termo de Referência. (ANEXO I - EDITAL).

**8.5.** Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da proponente na gestão de Serviços de Apoio Diagnóstico em Laboratório Clínico, com características semelhantes no quantitativo mínimo dentro do período de 2 anos. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS N°. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS N°. 511/2000 de 29/12/2000.

**8.6.** Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**8.7.** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

**8.8.** Os exames caracterizados como urgência/emergência são aqueles que exigem realização do atendimento em curto espaço de tempo, sem colocar em risco a vida do paciente, podendo estes serem realizados após o horário normal do expediente do Laboratório de Patologia Clínica e, aos sábados, domingos e feriados;

**8.9.** Os exames de patologia clínica serão solicitados pela Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

**8.10.** O licitante vencedor deverá comprovar a instalação de Laboratório de Análises Clínicas que atenda as normas da vigilância sanitária e capacidade técnica e operacional para a realização do serviço contratado, dentro das especificações contidas neste edital, no intuito de propiciar uma maior participação e o não direcionamento de acordo com a legislação, fica concedido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a instalação dentro do preconizado pelas Autoridades Sanitárias municipais, de Laboratório e de Análises Clínicas e/ou Posto de Coleta no Município e dentro das especificações contidas no edital, porém até a instalação definitiva do Laboratório ou Posto de coleta no Município o vencedor do certame deverá propiciar local adequado para coleta e recebimento do material biológico (às suas próprias expensas), bem como condições mínimas de acesso e espera para portadores de necessidades especiais e idosos.

A não liberação de Alvará Sanitário para a empresa vencedora pela Autoridade Sanitária Municipal por qualquer razão dentro do prazo de 30 (trinta) dias caracterizará descumprimento das especificações contidas neste edital, conferindo o direito à Municipalidade de rescisão contratual. O transporte do material biológico da Unidade de Saúde até o Laboratório ou posto de coleta ocorrerá por conta do vencedor do certame;

**8.11.** A fiscalização da Prefeitura não eximirá a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos na execução do objeto licitado;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**8.12.** Em suas instalações o Laboratório de Análises e ou Posto de Coleta deverá obrigatoriamente propiciar a locomoção de idosos, portadores de necessidades especiais, através de rampas, ou seja, não poderá possuir escadas, dentro desta mesma ideia de inclusão social, deverá possuir sanitários adaptados para idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

**8.13.** Declaração expressa da proponente da relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a realização dos exames contratados, com informação de marca e fabricante;

**8.14.** Declaração que se compromete a instalar sistema de gerenciamento laboratorial, em atendimento aos requisitos deste Contrato;

**8.15.** Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, sem ressalvas e restrições;

**8.16.** Declaração de Ciência do Termo de Referência.

## **9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.2. Será necessária apresentação da proposta em papel timbrado, devidamente assinada pelo responsável legal da Empresa;

9.3. Será necessário que as proponentes apresentem, como anexo da proposta, a planilha dos preços expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor total por extenso, conforme modelo contido no ANEXO I.

9.4. Na proposta de preço devem estar apropriados todos os insumos, equipamentos, materiais, recursos humanos, impostos, dentre outros encargos necessários para a correta prestação dos serviços contratados;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

9.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o objeto a ser contratado.

9.6. Será vencedora a Empresa que apresentar o MENOR PREÇO;

9.7. O valor mensal referencial está demonstrado no ANEXO I.

9.8 A proposta deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação na sessão pública do certame.

9.9. O modelo para apresentação da proposta encontra-se no ANEXO I.

### **10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

10.1. A análise das propostas será realizada pela unidade licitante comprovada a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, será declarada vencedora do Certame a Empresa que apresentar proposta contendo o MENOR PREÇO.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação neste CERTAME implica na completa aceitação deste Termo de Referência;

11.2 Somente poderão participar do CERTAME, as empresas legalmente constituídas e que estejam com todos os tributos pagos e certidões regulares, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

11.3. Não poderão participar deste CERTAME:

11.4. Pessoas jurídicas que possuam em sua composição servidor público ou dirigente do órgão/Entidade Contratante, inclusive, para as empresas subcontratadas;

11.5. Cooperativas;

11.6..Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

11.7. Organizações Sociais – OS.

11.8. Nenhuma modificação nas rotinas, carga horária ou mesmo da modalidade de serviços, poderá ser efetuada na prestação dos serviços sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

11.9. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização das entidades profissionais de classe.

11.10. Não se formará qualquer relação jurídica entre os empregados da **CONTRATADA e a CONTRATANTE**.

11.11. O prazo para assinatura do instrumento convocatório, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação.

11.12. O contrato a ser pactuado terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legalmente permitido.

### Anexo I - QUANTITATIVO DE EXAMES LABORATORIAIS / ANO

#### Contratação de Serviços Exames Laboratoriais para atender:

**UMS / 24horas (Pronto Atendimento e Serviço de Internação); UBS /Ambulatório), mediante receita médica.**

	Código	Exame	Descrição	Quantidade anual
1	0202020380	HG	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000
2	0202050017	URINA	URINA TIPO I	12.000
3	0202010317	CREA	CREATININA	9.000
4	0202010473	GL	GLICEMIA	9.000
5	0202060250	TSH	TSH -HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7.000
6	202010678	TG	TRIGLICERIDES	7.000
7	0202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	7.000
8	0202010287	LDL	LDL - COLESTEROL	7.000
9	0202010279	HDL1	HDL - COLESTEROL	7.000
10	0202010694	UREIA	UREIA	7.000
11		VLDL	VLDL - COLESTEROL	7.000
12	0202060381	T4-L	T4-L TIROXINA LIVRE	6.500
13	0202010503	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000
14	0202010651	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

15	0202010643	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	5.000
16	0202010767	VIT-D	25-HIDROXIVITAMINA D	5.000
17	0202010600	K1	POTASSIO	5.000
18	0202010635	NA1	SODIO	3.700
19	0202010708	B12	VITAMINA B12	3.700
20	0202040127	PROTO	PROTOPARASITOLÓGICO	3.000
21	0202080013	BIO	ANTIBIOGRAMA	2.800
22	0202080080	UCULT	CULTURA DE URINA	2.800
23	0202010325	CPK	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	2.500
24	0202030083	PCR	PROTEINA C REATIVA	2.500
25	0202040143	PSO1	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.700
26	0202010384	FERRI	FERRITINA	2.000
27	0202031110	VDRL	VDRL	1.500
28	0202010422	FAL	FOSFATASE ALCALINA	1.500
29	0202010392	FE	FERRO SERICO	1.700
30	0202010465	GGT	GAMA GT	1.500
31	0202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1.100
32	0202031209	TROPO	TROPONINA	1.500
33	0202010333	CKMB	CREATINA FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	1.500
34	0202030300	HIV	HIV 1 E 2	1.500
35	0202010180	AMILA	AMILASE	1.500
36	0202010201	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500
37	0202030679	HCV	HEPATITE C (ANTI HCV)	1.000
38	0202030970	HBSAG	HBSAG	800
39	0202010120	URICO	ACIDO URICO	800
40	0202020142	TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	1.000
41	0202020134	TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	1.000
42	0202060233	FSH	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	650
43	0202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO	600
44	0202010210	CA1	CALCIO	500
45	0202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	500
46	0202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG ANTICORPOS	500
47	0202060241	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	500
48	0202120023	ABO	DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO	300
49	202020070	TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	500
50	0202030598	FAN-L	FATOR ANTINUCLEAR	400
51	0202120082	RH	DETERMINAÇÃO DO FATOR RH	350
52	0202030075	LATEX	FATOR REUMATOIDE	300
53	0202060217	BETAS	BETA-HCG SANGUE	300
54	0202010406	ACFOL	ACIDO FOLICO	300
55	0202060160	E2	ESTRADIOL 17 BETA	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

56	0202060306	PROLA	PROLACTINA	300
57	0202010040	GLIC2	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 02hs	300
58	0202010473	GLIC1	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 01h	300
59	0202020355	ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300
60	0202020029	PLAQ	PLAQUETAS	300
61	0202020096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	300
62	0202030814	RUBG	RUBEOLA IgC ANTICORPOS ANTI	300
63	0202030920	RUBM	RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI	300
64	02020600349	TEST	TESTOSTERONA TOTAL	250
65	0202030636	HBS	HBSANTI	220
66	0202010228	CAIO	CALCIO IONIZADO	200
67	0202010562	MG	MAGNESIO	200
68	0202010660	IST	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	200
69	0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	250
70	0202120090	CI	COOMBS INDIRETO	150
71	0202080080	CSVG	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	300
72	0202080080	CSAG	CULTURA PARA S. GRUPO B ANAL	300
73	0202060268	INSUL	INSULINA	150
74	202030962	CA125	CA125	150
75	0202010660	TRANF	TRANSFERRINA	150
76	0202050092	MICAL	MICROALBUMINURIA ISOLADA	150
77	0202010627	ALBUM	DOSAGEM DE ALBUMINA	150
78	0202060276	PTH	PARATORMONIO PTH INTACTO	110
79	0202010430	P	FOSFORO	100
80	0202030784	HBC-G	HBC IgG ANTI	200
81	0202030890	HBC-M	HBC IgM ANTI	200
82	0202030555	ANTIM	TIREOPEROXIDASEANTICORPOS ANTI TPO	200
83	0202010554	LIPAS	LIPASE	100
84	0202070352	ZIN	ZINCO	100
85	0202030628	ANTIT	TIREOGLOBULINAANTICORPOS ANTI	200
86	202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	80
87	0202030644	HBE	HBE ANTI	100
88	0202030164	IGE	IMUNOGLOBULINA - IgE	250
89	0202030989	HBEAG	HBE-AG	100
90	0202080048	BK1	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	60
91	0202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL	200
92	0202060292	PROGE	PROGESTERONA	100
93	0202060373	T4	TIROXINA-T4 TOTAL	200
94	0202010368	DHL	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	50
95	0202031128	FTA-G	FTA-ABS IgG	150
96	0202031136	FTA	FTA-ABS IGM	150
97	0202050025	CLEAR	CLEARANCE DE CREATININA	50
98	0202020037	RET	RETICULOCITOS	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

99	0202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IgG ANTICORPOS	200
100	0202010627	PTF1	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100
101	0202030741	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IgM ANTICORPOS	200
102	0202120082	RH-DU	FATOR RH	100
103	0202060217	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	40
104	0202050092	MICRR	MICROALBUMINURIA	40
105	0202080048	BK2	PEQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESISTE	30
106	0202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	40
107	0202010023	TIBC	CAPACIDADE FIXACAO FERRO	30
108	0202050114	PTU24	PROTEINURIA 24 horas	30
109	0202070255	LI	LITIO SERICO	30
110	0202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	30
111	0202060322	IGF-1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	30
112	0202060047	17-OH	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	30
113	0202050114	PTU	PROTEINURIA ISOLADA	50
114	0202030229	ELEPT	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50
115	0202030962	CA199	CA 19-9	50
116	0202060136	CORT	CORTISOL	50
117	0202030121	C3	COMPLEMENTO C3	50
118	0202010210	CAUR	CALCIO URINARIO 24 HORAS	50
119	0202010074	GTT6	CURVA GLICEMICA	20
120	0202030474	ASLO	ANTIESTREPTOLISINA-O	100
121	0202030792	DENS1	DENGUE Ag NS1	500
122	0202030172	IGG	IMUNOGLOBULINAS IgG	50
123	0202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IgM	50
124	0202030130	C4	COMPLEMENTO C4	50
125	0202060330	SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50
126	0202010147	ALDO	ALDOLASE	50
127	0202030091	AFETO	ALFA-FETOPROTEINA	50
128	0202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50
129	0202080048	BK3	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	50
130	0202060390	T3-L	T3-L TRIIODOTIRONINA LIVRE	100
131	0202070352	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	50
132	202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	50
133	202010317	CREU	CREATININA URINA ISOLADA	50
134	0202010732	GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	100
135	0202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	50
136	0202030180	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	40
137	202060128	CALCI	CALCITONINA	50
138	0202030270	DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	50
139	0202031047	CHAGI	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	50
140	0202031047	CHAGA	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	50
141	0202090264	ESPAV	ESPERMOGRAMA APOS VASECTOMIA	50
142	0202030946	MONOM	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS- IGM	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

143	0202030830	MONOG	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS- IGG	50
144	0202060284	PEPC	PEPTIDEO C	30
145	0202030792	DENGM	DENGUE -IGM	30
146	0202030792	DENGG	DENGUE - IGG	30
147	202020290	FIBRI	FIBRINOGENIO	30
148	0202030369	LA	ANTI LA/SSB	30
149	0202030350	RO	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI	30
150	0202030253	CARDG	ANTICORPO CARDIOLIPINA-IGG	50
151	0202030261	CARDM	ANTI-CARDIOLIPINA-IGM	50
152	0202070190	CU	COBRE	30
153	202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	30
154	202030962	CA153	CA 15-3	30
155	0202080080	CLCOR	CULTURA EM GERAL	30
156	0202030881	CHAGM	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	30
157	0202030776	CHAGG	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	30
158	0202030342	SM	ANTI SM	30
159	202030938	VAR-M	VARICELLA ZOSTER IgMANTI	30
160	202030822	VAI-G	VARICELLA ZOSTER IgGANTI	30
161	0202070158	CARB	CARBAMAZEPINA	30
162	0202070220	FENIT	FENITOINA	30
163	0202040038	COPRO	COPROCULTURA	10
164	0202060080	ACTH	ACTH	50
165	0202030326	RNP	ANTICORPOS RNP	50
166	0202050092	M-ALB	MICROALBUMINURIA 24HORAS	50
167	0202060160	E1	ESTRONA - E1	50
168	202080153	HEMBA	HEMOCULT.P/BACTERIAS ANAEROBIAS	10
169	0202060039	T3R	DOSAGEM DO T3 REVERSO	30
170	0202020371	HT	HEMATOCRITO	50
171	0202020371	HB	HEMOGLOBINA	50
172	0202030318	HTLV	HTLV I E II ANTICORPOS	50
173	202060098	ALDOS	ALDOSTERONA	30
174	0202010490	HAPGL	HAPTOGLOBINA	10
175	202030954	HP1-M	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgM	30
176	0202030849	HP1-G	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgG	30
177	202030628	TIREO	TIREOGLOBULINA	50
178	0202060470	MACRO	MACROPROLACTINA	10
179	*	IGE - blomia tropicalis	IGE - específico p blomia tropicalis	50
180	*	IGE epitelio de cão	IGE - Epitelio de cão	50
181	*	IGE Epitelio de gato	IGE Epitelio de gato	50
182		IGE LEITE DE VACA	IGE LEITE DE VACA	50
183	*	IGE GLUTEN	IGE GLUTEN	50
184	*	IGE PARA PERNILONGOS	IGE PARA PERNILONGOS	50
185	*	IGE PARA FORMIGAS	IGE PARA FORMIGAS	50
186	*	TRANG	TRANSGLUTAMINASE	50

**\*O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**MARIA GORETI PNAFF HEGER**

Secretaria Municipal da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

**PROCESSO Nº 105/2024**

**EDITAL Nº 68/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

	Código	Exame	Descrição	Quantidade anual	Vlr unit	Vlr total
1	0202020380	HG	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000		
2	0202050017	URINA	URINA TIPO I	12.000		
3	0202010317	CREA	CREATININA	9.000		
4	0202010473	GL	GLICEMIA	9.000		
5	0202060250	TSH	TSH -HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7.000		
6	202010678	TG	TRIGLICERIDES	7.000		
7	0202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	7.000		
8	0202010287	LDL	LDL - COLESTEROL	7.000		
9	0202010279	HDL1	HDL - COLESTEROL	7.000		
10	0202010694	UREIA	UREIA	7.000		
11		VLDL	VLDL - COLESTEROL	7.000		
12	0202060381	T4-L	T4-L TIROXINA LIVRE	6.500		
13	0202010503	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000		
14	0202010651	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	5.000		
15	0202010643	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICA	5.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

			OXALACETICA			
16	0202010767	VIT-D	25-HIDROXIVITAMINA D	5.000		
17	0202010600	K1	POTASSIO	5.000		
18	0202010635	NA1	SODIO	3.700		
19	0202010708	B12	VITAMINA B12	3.700		
20	0202040127	PROTO	PROTOPARASITOLOGICO	3.000		
21	0202080013	BIO	ANTIBIOGRAMA	2.800		
22	0202080080	UCULT	CULTURA DE URINA	2.800		
23	0202010325	CPK	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	2.500		
24	0202030083	PCR	PROTEINA C REATIVA	2.500		
25	0202040143	PSO1	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.700		
26	0202010384	FERRI	FERRITINA	2.000		
27	0202031110	VDRL	VDRL	1.500		
28	0202010422	FAL	FOSFATASE ALCALINA	1.500		
29	0202010392	FE	FERRO SERICO	1.700		
30	0202010465	GGT	GAMA GT	1.500		
31	0202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1.100		
32	0202031209	TROPO	TROPONINA	1.500		
33	0202010333	CKMB	CREATINA FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	1.500		
34	0202030300	HIV	HIV 1 E 2	1.500		
35	0202010180	AMILA	AMILASE	1.500		
36	0202010201	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500		
37	0202030679	HCV	HEPATITE C (ANTI HCV)	1.000		
38	0202030970	HBSAG	HBSAG	800		
39	0202010120	URICO	ACIDO URICO	800		
40	0202020142	TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	1.000		
41	0202020134	TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	1.000		
42	0202060233	FSH	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	650		
43	0202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	600		
44	0202010210	CA1	CALCIO	500		
45	0202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	500		
46	0202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG ANTICORPOS	500		
47	0202060241	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	500		
48	0202120023	ABO	DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO	300		
49	202020070	TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	500		
50	0202030598	FAN-L	FATOR ANTINUCLEAR	400		
51	0202120082	RH	DETERMINACAO DO FATOR RH	350		
52	0202030075	LATEX	FATOR REUMATOIDE	300		
53	0202060217	BETAS	BETA-HCG SANGUE	300		
54	0202010406	ACFOL	ACIDO FOLICO	300		
55	0202060160	E2	ESTRADIOL 17 BETA	300		
56	0202060306	PROLA	PROLACTINA	300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

57	0202010040	GLIC2	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 02hs	300		
58	0202010473	GLIC1	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 01h	300		
59	0202020355	ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300		
60	0202020029	PLAQ	PLAQUETAS	300		
61	0202020096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	300		
62	0202030814	RUBG	RUBEOLA IgC ANTICORPOS ANTI	300		
63	0202030920	RUBM	RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI	300		
64	02020600349	TEST	TESTOSTERONA TOTAL	250		
65	0202030636	HBS	HBSANTI	220		
66	0202010228	CAIO	CALCIO IONIZADO	200		
67	0202010562	MG	MAGNESIO	200		
68	0202010660	IST	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	200		
69	0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	250		
70	0202120090	CI	COOMBS INDIRETO	150		
71	0202080080	CSVG	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	300		
72	0202080080	CSAG	CULTURA PARA S. GRUPO B ANAL	300		
73	0202060268	INSUL	INSULINA	150		
74	202030962	CA125	CA125	150		
75	0202010660	TRANF	TRANSFERRINA	150		
76	0202050092	MICAL	MICROALBUMINURIA ISOLADA	150		
77	0202010627	ALBUM	DOSAGEM DE ALBUMINA	150		
78	0202060276	PTH	PARATORMONIO PTH INTACTO	110		
79	0202010430	P	FOSFORO	100		
80	0202030784	HBC-G	HBC IgG ANTI	200		
81	0202030890	HBC-M	HBC IgM ANTI	200		
82	0202030555	ANTIM	TIREOPEROXIDASEANTICORPOS ANTI TPO	200		
83	0202010554	LIPAS	LIPASE	100		
84	0202070352	ZIN	ZINCO	100		
85	0202030628	ANTIT	TIREOGLOBULINAANTICORPOS ANTI	200		
86	202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	80		
87	0202030644	HBE	HBE ANTI	100		
88	0202030164	IGE	IMUNOGLOBULINA - IgE	250		
89	0202030989	HBEAG	HBE-AG	100		
90	0202080048	BK1	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	60		
91	0202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL	200		
92	0202060292	PROGE	PROGESTERONA	100		
93	0202060373	T4	TIROXINA-T4 TOTAL	200		
94	0202010368	DHL	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	50		
95	0202031128	FTA-G	FTA-ABS IgG	150		
96	0202031136	FTA	FTA-ABS IGM	150		
97	0202050025	CLEAR	CLEARANCE DE CREATININA	50		
98	0202020037	RET	RETICULOCITOS	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

99	0202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IgG ANTICORPOS	200		
100	0202010627	PTF1	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100		
101	0202030741	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IgM ANTICORPOS	200		
102	0202120082	RH-DU	FATOR RH	100		
103	0202060217	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	40		
104	0202050092	MICRR	MICROALBUMINURIA	40		
105	0202080048	BK2	PEQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESISTE	30		
106	0202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	40		
107	0202010023	TIBC	CAPACIDADE FIXACAO FERRO	30		
108	0202050114	PTU24	PROTEINURIA 24 horas	30		
109	0202070255	LI	LITIO SERICO	30		
110	0202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	30		
111	0202060322	IGF-1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	30		
112	0202060047	17-OH	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	30		
113	0202050114	PTU	PROTEINURIA ISOLADA	50		
114	0202030229	ELEPT	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50		
115	0202030962	CA199	CA 19-9	50		
116	0202060136	CORT	CORTISOL	50		
117	0202030121	C3	COMPLEMENTO C3	50		
118	0202010210	CAUR	CALCIO URINARIO 24 HORAS	50		
119	0202010074	GTT6	CURVA GLICEMICA	20		
120	0202030474	ASLO	ANTIESTREPTOLISINA-O	100		
121	0202030792	DENS1	DENGUE Ag NS1	500		
122	0202030172	IGG	IMUNOGLOBULINAS IgG	50		
123	0202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IgM	50		
124	0202030130	C4	COMPLEMENTO C4	50		
125	0202060330	SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50		
126	0202010147	ALDO	ALDOLASE	50		
127	0202030091	AFETO	ALFA-FETOPROTEINA	50		
128	0202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50		
129	0202080048	BK3	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	50		
130	0202060390	T3-L	T3-L TRIIODOTIRONINA LIVRE	100		
131	0202070352	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	50		
132	202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	50		
133	202010317	CREU	CREATININA URINA ISOLADA	50		
134	0202010732	GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	100		
135	0202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	50		
136	0202030180	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	40		
137	202060128	CALCI	CALCITONINA	50		
138	0202030270	DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	50		
139	0202031047	CHAGI	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	50		
140	0202031047	CHAGA	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	50		
141	0202090264	ESPAV	ESPERMOGRAMA APOS VASECTOMIA	50		
142	0202030946	MONOM	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS- IGM	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

143	0202030830	MONOG	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS- IGG	50		
144	0202060284	PEPC	PEPTIDEO C	30		
145	0202030792	DENGM	DENGUE -IGM	30		
146	0202030792	DENGG	DENGUE - IGG	30		
147	202020290	FIBRI	FIBRINOGENIO	30		
148	0202030369	LA	ANTI LA/SSB	30		
149	0202030350	RO	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI	30		
150	0202030253	CARDG	ANTICORPO CARDIOLIPINA-IGG	50		
151	0202030261	CARDM	ANTI-CARDIOLIPINA-IGM	50		
152	0202070190	CU	COBRE	30		
153	202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	30		
154	202030962	CA153	CA 15-3	30		
155	0202080080	CLCOR	CULTURA EM GERAL	30		
156	0202030881	CHAGM	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	30		
157	0202030776	CHAGG	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	30		
158	0202030342	SM	ANTI SM	30		
159	202030938	VAR-M	VARICELLA ZOSTER IgMANTI	30		
160	202030822	VAI-G	VARICELLA ZOSTER IgGANTI	30		
161	0202070158	CARB	CARBAMAZEPINA	30		
162	0202070220	FENIT	FENITOINA	30		
163	0202040038	COPRO	COPROCULTURA	10		
164	0202060080	ACTH	ACTH	50		
165	0202030326	RNP	ANTICORPOS RNP	50		
166	0202050092	M-ALB	MICROALBUMINURIA 24HORAS	50		
167	0202060160	E1	ESTRONA - E1	50		
168	202080153	HEMBA	HEMOCULT.P/BACTERIAS ANAEROBIAS	10		
169	0202060039	T3R	DOSAGEM DO T3 REVERSO	30		
170	0202020371	HT	HEMATOCRITO	50		
171	0202020371	HB	HEMOGLOBINA	50		
172	0202030318	HTLV	HTLV I E II ANTICORPOS	50		
173	202060098	ALDOS	ALDOSTERONA	30		
174	0202010490	HAPGL	HAPTOGLOBINA	10		
175	202030954	HP1-M	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgM	30		
176	0202030849	HP1-G	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgG	30		
177	202030628	TIREO	TIREOGLOBULINA	50		
178	0202060470	MACRO	MACROPROLACTINA	10		
179	*	IGE - blomia tropicalis	IGE - específico p blomia tropicalis	50		
180	*	IGE epitelio de cão	IGE - Epitelio de cão	50		
181	*	IGE Epitelio de gato	IGE Epitelio de gato	50		
182		IGE LEITE DE VACA	IGE LEITE DE VACA	50		
183	*	IGE GLUTEN	IGE GLUTEN	50		
184	*	IGE PARA PERNILONGOS	IGE PARA PERNILONGOS	50		
185	*	IGE PARA FORMIGAS	IGE PARA FORMIGAS	50		
186	*	TRANG	TRANSGLUTAMINASE	50		

**VALOR GLOBAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

LOCALEPRAZODE ENTREGA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO – nº 53/2024**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024**, da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico – nº 28/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

**PROCESSO Nº 105/2024**

**EDITAL Nº 68/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita sob CNPJ nº 52.359.692/0001- 62; com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo **Secretária de Saúde xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, decreto municipal 30 de 24 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 105/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 1.2. Objeto da contratação:

	Código	Exame	Descrição	Quantidade anual
1	0202020380	HG	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000
2	0202050017	URINA	URINA TIPO I	12.000
3	0202010317	CREA	CREATININA	9.000
4	0202010473	GL	GLICEMIA	9.000
5	0202060250	TSH	TSH -HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7.000
6	202010678	TG	TRIGLICERIDES	7.000
7	0202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	7.000
8	0202010287	LDL	LDL - COLESTEROL	7.000
9	0202010279	HDL1	HDL - COLESTEROL	7.000
10	0202010694	UREIA	UREIA	7.000
11		VLDL	VLDL - COLESTEROL	7.000
12	0202060381	T4-L	T4-L TIROXINA LIVRE	6.500
13	0202010503	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000
14	0202010651	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	5.000
15	0202010643	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	5.000
16	0202010767	VIT-D	25-HIDROXIVITAMINA D	5.000
17	0202010600	K1	POTASSIO	5.000
18	0202010635	NA1	SODIO	3.700
19	0202010708	B12	VITAMINA B12	3.700
20	0202040127	PROTO	PROTOPARASITOLOGICO	3.000
21	0202080013	BIO	ANTIBIOGRAMA	2.800
22	0202080080	UCULT	CULTURA DE URINA	2.800
23	0202010325	CPK	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	2.500
24	0202030083	PCR	PROTEINA C REATIVA	2.500
25	0202040143	PSO1	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.700
26	0202010384	FERRI	FERRITINA	2.000
27	0202031110	VDRL	VDRL	1.500
28	0202010422	FAL	FOSFATASE ALCALINA	1.500
29	0202010392	FE	FERRO SERICO	1.700
30	0202010465	GGT	GAMA GT	1.500
31	0202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1.100
32	0202031209	TROPO	TROPONINA	1.500
33	0202010333	CKMB	CREATINA FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	1.500
34	0202030300	HIV	HIV 1 E 2	1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

35	0202010180	AMILA	AMILASE	1.500
36	0202010201	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500
37	0202030679	HCV	HEPATITE C (ANTI HCV)	1.000
38	0202030970	HBSAG	HBSAG	800
39	0202010120	URICO	ACIDO URICO	800
40	0202020142	TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	1.000
41	0202020134	TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	1.000
42	0202060233	FSH	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	650
43	0202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	600
44	0202010210	CA1	CALCIO	500
45	0202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	500
46	0202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG ANTICORPOS	500
47	0202060241	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	500
48	0202120023	ABO	DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO	300
49	202020070	TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	500
50	0202030598	FAN-L	FATOR ANTINUCLEAR	400
51	0202120082	RH	DETERMINACAO DO FATOR RH	350
52	0202030075	LATEX	FATOR REUMATOIDE	300
53	0202060217	BETAS	BETA-HCG SANGUE	300
54	0202010406	ACFOL	ACIDO FOLICO	300
55	0202060160	E2	ESTRADIOL 17 BETA	300
56	0202060306	PROLA	PROLACTINA	300
57	0202010040	GLIC2	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 02hs	300
58	0202010473	GLIC1	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 01h	300
59	0202020355	ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300
60	0202020029	PLAQ	PLAQUETAS	300
61	0202020096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	300
62	0202030814	RUBG	RUBEOLA IgC ANTICORPOS ANTI	300
63	0202030920	RUBM	RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI	300
64	02020600349	TEST	TESTOSTERONA TOTAL	250
65	0202030636	HBS	HBSANTI	220
66	0202010228	CAIO	CALCIO IONIZADO	200
67	0202010562	MG	MAGNESIO	200
68	0202010660	IST	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	200
69	0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	250
70	0202120090	CI	COOMBS INDIRETO	150
71	0202080080	CSVG	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	300
72	0202080080	CSAG	CULTURA PARA S. GRUPO B ANAL	300
73	0202060268	INSUL	INSULINA	150
74	202030962	CA125	CA125	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

75	0202010660	TRANF	TRANSFERRINA	150
76	0202050092	MICAL	MICROALBUMINURIA ISOLADA	150
77	0202010627	ALBUM	DOSAGEM DE ALBUMINA	150
78	0202060276	PTH	PARATORMONIO PTH INTACTO	110
79	0202010430	P	FOSFORO	100
80	0202030784	HBC-G	HBC IgG ANTI	200
81	0202030890	HBC-M	HBC IgM ANTI	200
82	0202030555	ANTIM	TIREOPEROXIDASEANTICORPOS ANTI TPO	200
83	0202010554	LIPAS	LIPASE	100
84	0202070352	ZIN	ZINCO	100
85	0202030628	ANTIT	TIREOGLOBULINAANTICORPOS ANTI	200
86	202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	80
87	0202030644	HBE	HBE ANTI	100
88	0202030164	IGE	IMUNOGLOBULINA - IgE	250
89	0202030989	HBEAG	HBE-AG	100
90	0202080048	BK1	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	60
91	0202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL	200
92	0202060292	PROGE	PROGESTERONA	100
93	0202060373	T4	TIROXINA-T4 TOTAL	200
94	0202010368	DHL	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	50
95	0202031128	FTA-G	FTA-ABS IgG	150
96	0202031136	FTA	FTA-ABS IGM	150
97	0202050025	CLEAR	CLEARANCE DE CREATININA	50
98	0202020037	RET	RETICULOCITOS	50
99	0202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IgG ANTICORPOS	200
100	0202010627	PTF1	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100
101	0202030741	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IgM ANTICORPOS	200
102	0202120082	RH-DU	FATOR RH	100
103	0202060217	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	40
104	0202050092	MICRR	MICROALBUMINURIA	40
105	0202080048	BK2	PEQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESISTE	30
106	0202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	40
107	0202010023	TIBC	CAPACIDADE FIXACAO FERRO	30
108	0202050114	PTU24	PROTEINURIA 24 horas	30
109	0202070255	LI	LITIO SERICO	30
110	0202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	30
111	0202060322	IGF-1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	30
112	0202060047	17-OH	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	30
113	0202050114	PTU	PROTEINURIA ISOLADA	50
114	0202030229	ELEPT	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50
115	0202030962	CA199	CA 19-9	50
116	0202060136	CORT	CORTISOL	50
117	0202030121	C3	COMPLEMENTO C3	50
118	0202010210	CAUR	CALCIO URINARIO 24 HORAS	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

119	0202010074	GTT6	CURVA GLICEMICA	20
120	0202030474	ASLO	ANTIESTREPTOLISINA-O	100
121	0202030792	DENS1	DENGUE Ag NS1	500
122	0202030172	IGG	IMUNOGLOBULINAS IgG	50
123	0202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IgM	50
124	0202030130	C4	COMPLEMENTO C4	50
125	0202060330	SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50
126	0202010147	ALDO	ALDOLASE	50
127	0202030091	AFETO	ALFA-FETOPROTEINA	50
128	0202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50
129	0202080048	BK3	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	50
130	0202060390	T3-L	T3-L TRIIODOTIRONINA LIVRE	100
131	0202070352	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	50
132	202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	50
133	202010317	CREU	CREATININA URINA ISOLADA	50
134	0202010732	GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	100
135	0202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	50
136	0202030180	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	40
137	202060128	CALCI	CALCITONINA	50
138	0202030270	DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	50
139	0202031047	CHAGI	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	50
140	0202031047	CHAGA	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	50
141	0202090264	ESPAV	ESPERMOGRAMA APOS VASECTOMIA	50
142	0202030946	MONOM	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS- IGM	50
143	0202030830	MONOG	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS- IGG	50
144	0202060284	PEPC	PEPTIDEO C	30
145	0202030792	DENGM	DENGUE -IGM	30
146	0202030792	DENGG	DENGUE - IGG	30
147	202020290	FIBRI	FIBRINOGENIO	30
148	0202030369	LA	ANTI LA/SSB	30
149	0202030350	RO	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI	30
150	0202030253	CARDG	ANTICORPO CARDIOLIPINA-IGG	50
151	0202030261	CARDM	ANTI-CARDIOLIPINA-IGM	50
152	0202070190	CU	COBRE	30
153	202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	30
154	202030962	CA153	CA 15-3	30
155	0202080080	CLCOR	CULTURA EM GERAL	30
156	0202030881	CHAGM	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	30
157	0202030776	CHAGG	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	30
158	0202030342	SM	ANTI SM	30
159	202030938	VAR-M	VARICELLA ZOSTER IgMANTI	30
160	202030822	VAI-G	VARICELLA ZOSTER IgGANTI	30
161	0202070158	CARB	CARBAMAZEPINA	30
162	0202070220	FENIT	FENITOINA	30
163	0202040038	COPRO	COPROCULTURA	10
164	0202060080	ACTH	ACTH	50
165	0202030326	RNP	ANTICORPOS RNP	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

166	0202050092	M-ALB	MICROALBUMINURIA 24HORAS	50
167	0202060160	E1	ESTRONA - E1	50
168	202080153	HEMBA	HEMOCULT.P/BACTERIAS ANAEROBIAS	10
169	0202060039	T3R	DOSAGEM DO T3 REVERSO	30
170	0202020371	HT	HEMATOCRITO	50
171	0202020371	HB	HEMOGLOBINA	50
172	0202030318	HTLV	HTLV I E II ANTICORPOS	50
173	202060098	ALDOS	ALDOSTERONA	30
174	0202010490	HAPGL	HAPTOGLOBINA	10
175	202030954	HP1-M	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgM	30
176	0202030849	HP1-G	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgG	30
177	202030628	TIREO	TIREOGLOBULINA	50
178	0202060470	MACRO	MACROPROLACTINA	10
179	*	IGE - blomia tropicalis	IGE - específico p blomia tropicalis	50
180	*	IGE epitelio de cão	IGE - Epitelio de cão	50
181	*	IGE Epitelio de gato	IGE Epitelio de gato	50
182		IGE LEITE DE VACA	IGE LEITE DE VACA	50
183	*	IGE GLUTEN	IGE GLUTEN	50
184	*	IGE PARA PERNILONGOS	IGE PARA PERNILONGOS	50
185	*	IGE PARA FORMIGAS	IGE PARA FORMIGAS	50
186	*	TRANG	TRANSGLUTAMINASE	50

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1. Termo de Referência;**

**1.3.2. O Edital da Licitação;**

**1.3.3. A Proposta do contratado;**

**1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite nos termos da legislação vigente (arts 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021)..

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

2.2. O preço proposto será fixo e reajustável pelo IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Estudo Técnico Preliminar**, anexo a este Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**3.2.** A fiscalização do(s) contrato(s) firmado(s) a partir da presente contrato será realizada pelo Servidor **Dr. DELSON LUIS ESTEVES SANCHES**.

**3.3.** A gestão do(s) contrato(s) firmado(s) a partir deste contrato será realizada pelo Secretaria Municipal da Saúde ou a quem está indicar.

**3.4.** O procedimento de fiscalização e gestão do(s) contrato(s) firmado licitada neste certame seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

### **5.2. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

**5.2.1.** A análise da produção apresentada pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência.

**5.2.2.** A Avaliação do Controle de Qualidade será realizada pelo fiscal do Contrato, e a qualquer tempo também pela CONTRATANTE.

**5.2.3.** A produção mensal dentro do limite físico-financeiro pré-estabelecido deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço (competência anterior), contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês.

**5.2.4.** O teto máximo estabelecido em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal deverá estar em conformidade com a previsão constante neste Termo de Referência. Caso a produção apresentada atinja o limite físico-financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE, como também ao fiscal do Contrato, pleiteando a autorização para continuidade do atendimento e posteriormente, deverá promover junto aos mesmos, a apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

### **5.3. OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.**

#### **DAS CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**5.3.1.** A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.3.1.1. Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.3.3. Os objetos desta licitação será autorizada pela **Secretária requisitante**, através da ordem de serviço.

5.3.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5.3.5. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3.6. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos produtos, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

5.3.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3.8. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

5.3.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

5.3.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.3.8.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

5.3.8.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### **5.4. DO(S) PAGAMENTO(S) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.4.1.** O pagamento pelos serviços será MENSAL, até 30 (trinta) dias após a realização dos exames; realizados em cada mês da prestação dos serviços e deverá a CONTRATADA:

**5.4.2.** Apresentar, a CONTRATANTE, em cada processo de pagamento, um Relatório sobre os serviços prestados. Este relatório deverá ser encaminhado a Diretor da Saúde Municipal contemplando as seguintes informações:

- e) Cópia da solicitação médica;
- f) Dados do paciente: Nome, CPF, Data de Nascimento;
- g) Exames realizados e seus respectivos quantitativos;
- h) Data do procedimento de coleta da amostra;

**5.4.3.** A CONTRATADA deverá apresentar ainda uma Memória de Cálculo, com o resumo dos quantitativos de cada exame realizado e seus respectivos valores, por unidade de saúde. O valor total corresponderá àquele apresentado na Nota fiscal.

**5.4.4.** O Relatório sobre os serviços prestados e a Memória de Cálculo devem estar devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

**5.4.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, bem como, ausência dos documentos constantes nos itens anteriores;

### **5.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.5.1.** A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite nos termos da legislação vigente. (arts 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.5.2.** O preço proposto será fixo e reajustável pelo IPCA (IBGE), pelo período acumuladode 12 (doze) meses durante a vigência contratual.



**5.6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.6.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

**5.6.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**5.6.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.6.4.** Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 92, inciso V e XIV da Lei Federal nº 14.133/21).

**5.6.5.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.6.2 e 5.6.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**5.7.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.8.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.9.** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**5.10.** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**5.11.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.



**6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**6.1. São obrigações do Contratante:**

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**6.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

**6.1.9.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**6.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



**6.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

**7.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**7.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

## **8. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**8.1.** O cancelamento do contrato, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo único. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

### **9.2 Do impedimento de licitar e contratar:**

**9.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### **9.3. Das multas:**

**9.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.3.2.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**A)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**B)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **Item 9** cumulativamente a este.

**C)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

9.3.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais/objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.3.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **9.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

9.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. A sanção estabelecida no item 9. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.4.3. O procedimento de penalização da adjudicatária se dará de acordo com o rito previsto no Decreto Municipal nº 30/2.023.

9.4.3.1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

9.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.

9.2.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01(um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 01 (um) mês da data da comunicação

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação 3.3.90.39.00.10.302.0008-2028.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Nazaré Paulista; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bom Jesus dos Perdões, xx,xx de 2024.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:    ( ) SIM    ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
7. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. Apresentar lance de preço;
  - iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

8. O presente Termo de Adesão é válido até  / /  , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO VI - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b><u>Operadores</u></b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

**PROCESSO Nº 105/2024**

**EDITAL Nº 68/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**DETENTORA DO CONTRATO:**

**CONTRATO Nº: X**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodriques@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

\_\_\_\_\_  
Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO;

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

(\*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

### **ANEXO VIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

**PROCESSO Nº 105/2024**

**EDITAL Nº 68/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_ VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**ANEXO X– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

**PROCESSO Nº 105/2024**

**EDITAL Nº 68/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS para atendimento aos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)